



TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por meio de seu Presidente e Procuradora Chefe e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** por meio de seu Prefeito e Procuradora Geral, nas cláusulas e condições que se seguem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **DOADORA**, neste ato representada pelo Presidente, Andrey Sales de Souza Campos Araújo, brasileiro, casado, Advogado com inscrição na OAB/GO nº 17531, assistido pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Iris Rezende Machado, brasileiro, casado, Advogado, com domicílio nesta Capital, assistido pela Procuradora Geral do Município, Dra. Anna Vitória Gomes Caiado, brasileira, domiciliada nesta Capital, regularmente inscrita na OAB-GO sob o nº 21.047, neste ato denominada **DONATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014 e de conformidade com o art. 45, § 3º da lei Orgânica do Município de Goiânia, sujeitando-se às normas de direito público, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação dos veículos automotores relacionados abaixo, à Prefeitura Municipal de Goiânia, transferindo posse dos bens relacionados para a DONATÁRIA.



Nº	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	COR	COMB
01	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9526	9BD17164LA5527884	PRATA	FLEX
02	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKR-1756	9BD17164LA5527316	PRATA	FLEX
03	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9446	9BD17164LA5527909	PRETO	FLEX
04	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9566	98D17164LA5527795	PRATA	FLEX
05	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKQ-9726	9BD17164LA5527274	PRATA	FLEX
06	PÁLIO FIRE	2009/2010	NKR-1856	9BD17164LA5527184	PRATA	FLEX
07	PARATI G4	2009/2010	NKQ2616	9BWGB05W0AP033097	PRATA	FLEX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

2.1. A DOADORA entrega neste ato, por livre e espontânea vontade, os veículos automotores descritos na Cláusula Primeira, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do termo de Entrega e Laudo de Vistoria.

2.2. O Documento único de Transferência (DUT) dos veículos doados serão devidamente preenchidos em nome da Prefeitura Municipal de Goiânia e, após o reconhecimento das assinaturas dos interessados, a DOADORA deverá comunicar formalmente ao Detran/GO a presente doação.

2.3. Após o recebimento do veículo, a DONATÁRIA assume a responsabilidade civil e criminal sobre a utilização do veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 – São obrigações da DONATÁRIA:

3.1.1 – A DONATÁRIA, após o recebimento dos veículos arrolados na Cláusula Primeira, compromete-se a destiná-los ao uso de interesse social.

3.1.2. Providenciar a documentação de transferência (DUT) dos veículos doados devidamente preenchidos em nome da Prefeitura Municipal de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

3.1.3. Utilizar os veículos automotores exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, ou qualquer outra forma, sob pena de reversão do bem ao patrimônio desta Casa de Leis.



3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo.

3.2 – É obrigação da DOADORA comunicar:

a) a doação dos veículos à DONATÁRIA junto ao Detran/GO, após a formalização dos documentos de transferência (DUT).

4. - CLÁUSULA QUARTA – DA RETROCESSÃO

O presente instrumento garante o retorno do bem à Câmara Municipal de Goiânia, em caso de não utilização do objeto da doação no fim ao qual ele se destina.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de subsidiariamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de 1993, e demais legislações vigentes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, correndo tal iniciativa por conta da DOADORA, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA DIRETORA DE CONTROLE INTERNO E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando a DOADORA, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.



E por estarem entre si juntos e de pleno acordo, assinam o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada a tudo presente, para todos os efeitos legais.

GOIÂNIA-GO, aos 18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2017.

Pela DOADORA:

Vereador Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Carla Regina Silva Marques

Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela DONATÁRIA:

Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal de Goiânia

Anna Vitória Gomes Caiado
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 095.100.361-53

RG: 521.154

Nome:

CPF: 943 970 581-72

RG: 4058881-06PC-60